

CONDICIONALISMOS À EDIFICAÇÃO - Artigo 16.º

V.01/mar2019

Decreto-Lei n.º 124/2006, 28 jun. alterado pela Lei n.º 976/2017, 17 ago. e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, 21 jan

MUNICÍPIO

FREGUESIA

REQUERENTE PROCESSO N.º

ENQUADRAMENTO LEGAL (artigo 16.º)

N.º 4	N.º 6	N.º 10	N.º 11
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

1 LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO

1.1	Solo Rural, fora de área edificada consolidada (<i>fora do solo urbano ou aglomerado rural</i>)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
1.2	Solo Rural, dentro das áreas previstas nos n.º 10 ou 13 do artigo 15.º	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		

A escolha da opção 1.2, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4 ou 6 do art. 16.º, determina o fim do preenchimento (não carece de parecer da CMDF).

2 TIPOLOGIA DA OPERAÇÃO

2.1	Construção de novos edifícios	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		<input type="radio"/>
2.2	Ampliação de edifícios existentes, com aumento da área de implantação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
2.3	Ampliação de edifícios existentes, sem aumento da área de implantação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		<input type="radio"/>
2.4	Regularização de uma edificação existente (regime de regularização RERAE)				

A escolha da opção 2.3, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4, 6 ou 11 do art. 16.º, determina o fim do preenchimento (não carece de parecer da CMDF).

3 TIPOLOGIA DO EDIFÍCIO

3.1	Edifícios destinados exclusivamente a turismo de habitação ou turismo no espaço rural	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
3.2	Edifícios destinados exclusivamente à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
3.3	Edificações abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas			<input type="radio"/>	
3.4	Novos edifícios destinados a utilizações exclusivamente agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos				<input type="radio"/>
3.5	Outros edifícios	<input type="radio"/>			

4 PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL

4.1	Implantação do edifício em classe média, baixa ou muito baixa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.2	Implantação do edifício em classe alta ou muito alta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.3	Implantação do edifício em área que não apresenta cálculo de perigosidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

A escolha da opção 4.2, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4 ou 6 do art. 16.º, determina o incumprimento deste condicionalismo, não reunindo condições de parecer favorável por parte da CMDF (fim de preenchimento da ficha).

5 DISTÂNCIA À ESTREMA

5.1	Cumprir 50 metros de distância à estrema da propriedade por confinar com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais	<input type="radio"/>			
5.2	Cumprir <input type="text"/> metros de distância à estrema da propriedade (com o mínimo de 10 metros), conforme definido em PMDFCI aprovado, por confinar exclusivamente com terrenos ocupados com agricultura, estando assegurados 50 metros sem ocupação florestal	<input type="radio"/>			
5.3	Redução excecional da distância à estrema, a pedido do interessado, para <input type="text"/> metros		<input type="radio"/>		
5.4	Cumprir 100 metros de distância à estrema de faixa de gestão				<input type="radio"/>
5.5	Não cumprir a distância à estrema da propriedade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		<input type="radio"/>
5.6	Dispensado deste condicionalismo por deliberação da Câmara Municipal, porque o seu cumprimento é inviável			<input type="radio"/>	

A escolha da opção 5.5, tratando-se de edifícios enquadrados nos n.º 4, 6 ou 11 do art. 16.º, determina o incumprimento deste condicionalismo, não reunindo condições de parecer favorável (fim de preenchimento da ficha).

6 MEDIDAS A ADOTAR (cumulativo em cada n.º)

6.1	Apresenta medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos e consideram-se adequadas	Sim	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		Não	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.2	Apresenta medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo * e estão de acordo com	Portaria	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		CMDF	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		Nenhuma	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.3	Apresenta análise de risco* de acordo com	Portaria	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		CMDF	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		Nenhuma	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.4	Apresenta medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio	Sim	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		Não	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* Estabelecido por Portaria, mas enquanto não for publicada o enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais cabe à CMDF (artigo 3.º do DL n.º 14/2019, 21 jan.).

7 OUTRAS CONDIÇÕES A ANEXAR

7.1	Deliberação da Câmara Municipal a dispensar os condicionalismos (aplicável apenas ao Regime de Regularização de Atividades Económicas - n.º10, art.16.º)	-	-	<input type="checkbox"/>	-
7.2	Deliberação da Câmara Municipal a reconhecer interesse municipal	-	-	-	<input type="checkbox"/>
7.3	Ata(s) onde conste o enquadramento das regras a que obedecem a análise de risco e as medidas excecionais aprovadas pela CMDF, enquanto não for publicada Portaria para este efeito	-	<input type="checkbox"/>	-	<input type="checkbox"/>

8 MAPAS E SHAPEFILE A ANEXAR

8.1	Extrato da cartografia de perigosidade de incêndio rural do PMDFCI, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.2	Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar), a ocupação do solo atual na envolvente da edificação (pelo menos num raio de 150m) e representação dos respetivos afastamentos às extremas em função da ocupação do solo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.3	Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar) de eventuais faixas de gestão de combustível da rede secundária (diferenciando as tipologias de FGC previstas no n.º10 e 13 do art. 15 no caso de se verificar) ou primária estabelecidas pelo PMDFCI, infraestruturas viárias ou planos de água.	<input type="checkbox"/>	-	-	-
8.4	Planta de implantação que identifique a totalidade da propriedade, bem como todos os edifícios (existentes, a construir ou a ampliar) das eventuais FGC de aglomerados populacionais, polígonos industriais, parques de campismo, plataformas de logística e aterros sanitários definidas em PMDFCI.	-	<input type="checkbox"/>	-	-
8.5	Uma shapefile que inclua o limite externo do edifício a implantar e o limite da propriedade (sistema de coordenadas ETRS89/Portugal TM06)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações adicionais:

Face ao enquadramento legal, reúne condições para emissão de parecer por parte da CMDF

Sim

Não

Assinatura do técnico do Município que realizou o enquadramento

Data